



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2301.18.01-CAPESB-DL
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 18 DE JANEIRO DE 2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 DE JANEIRO DE 2023.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 19 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATADO: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2023

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31




SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Sr.ª:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 24 de novembro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MAXIMO PERMITIDO:

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMISNTRAÇÃO DE
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.	TAXA	R\$ 13.975,00	_____ % (_____ POR CENTO)

2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1 - Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível A CAPESB aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

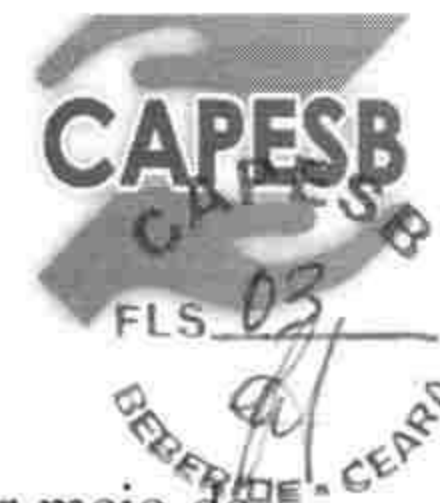
2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.3.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente a frota deste município, ou que venham a ser adquiridos, por meio de rede credenciada (postos de abastecimento) de estabelecimentos que comercializam combustíveis localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

2.1.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



2.1.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

2.1.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;
 - b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
 - c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
 - d) Padronização dos serviços prestados e controles;
 - e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
 - f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
 - g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;
 - h) Segurança por meio de senha eletrônica;
 - i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
 - j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
 - k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
 - l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.
- 2.1.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas

2.2. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

2.2.1. Em relação ao fluxo operacional:

2.2.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

2.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato designado pela CAPESB, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

2.2.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, Através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os	

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias úteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE	Até 02 (dois) dias úteis
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias úteis
Prover respostas as demandas formais do gestor (ofícios)	
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.)	
Solucionar problemas técnicos no sistema da Até 02 (dois) dias úteis CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CAPESB.	Até 02 (dois) dias úteis

2.2.1.5. Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem até 15 km de distância do endereço da sede da CAPESB ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do Contrato.

2.2.1.6. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da CAPESB, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

2.2.1.7. A CAPESB fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

2.2.1.8. A CONTRATADA disponibilizará à Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente no endereço onde estarão alotados e em uso os veículos.

2.2.1.9. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

2.2.1.10. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba o identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

2.2.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

2.2.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

2.2.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

2.2.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

2.2.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

2.2.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

2.2.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



2.2.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

2.2.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

2.2.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

2.2.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

2.2.3.4. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

2.2.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

2.2.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

2.2.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

2.2.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

2.2.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

2.2.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

2.2.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

2.2.4.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

2.2.4.1.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

2.2.4.1.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

2.2.4.1.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

2.2.4.1.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

2.2.4.1.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

2.2.4.1.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

2.2.5. Condições de fornecimento:

2.2.5.1. CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado, onde deverá estar impresso o nome da CAPESB, o modelo e a placa do carro.

2.2.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

2.2.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

2.2.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



2.2.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo

2.2.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.

2.2.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da CAPESB. Na Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe – Ceará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

2.2.5.8. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema esteve, "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

2.3. ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS

2.3.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade deste município, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação. 2.3.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, este município, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

2.3.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por este município, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor. Km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

2.3.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

2.3.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

2.3.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente à CAPESB, lotados e em uso na sede e dentro do Estado do Ceará.

2.3.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões

2.3.5.3. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: **Gasolina**.

2.3.5.4. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

2.3.5.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



2.3.5.6. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará-CE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2.3.5.7. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

2.3.5.8. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

2.3.5.9. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

2.3.5.10. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

2.3.5.11. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP n.º 41/2013 e 57/2014. 2.3.5.12. Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

a) Resolução CONAMA n.º 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual n.º 16.561/2018, em relação as normas ambientais:

b) Lei n.º 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente. Seção III, especialmente aos artigos 54 e 56:

c) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos. 2.3.5.13. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

2.3.5.14. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos constantes neste Termo de Referência.

2.3.5.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento.

2.3.5.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

2.4. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO

Tabela A

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO – MÉDIA - CONTRATOS	VALOR TOTAL
01	GAOLINA COMUM	LITRO	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00

Tabela B

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISNTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO	() %	

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



VALOR ESTIMADO DA ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)

RS _____ (____)

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável(is) pela gerência dos contratos da CAPESB para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessária a presente contratação, objeto deste Termo de Referência na Diante da necessidade de aquisição de gasolina tipo comum para funcionamento diário da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB – CE.

O pleno funcionamento do veículo é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições da CAPESB e, ainda, visa promover a otimização, padronização e racionalização do uso do veículo, fazendo-se, assim necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no processo de dispensa de licitação.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o processo de dispensa de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizada à Rua: Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe – Ceará.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 11.2.** Designar servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para proceder o recebimento dos serviços;
- 11.3.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;
- 12.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Beberibe/CE, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

Razão Social: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 28.008.410/0001-06 - Inscrição Estadual: 19.602.056-5, Inscrição Municipal: 48.96.424

Endereço: Rua Governador Tibério Nunes, 331 - Cidade/UF: Teresina - Piauí, Cep: 64.000-750

Contato: (86) 3085-3265 / (86) 9.9804-4787 - E-mail: licitacao@bamex.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3219-0 Conta Corrente nº: 9419-6

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPEB

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR ESTIMADO	TAXA DE ADM (%)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.	R\$ 13.975,00	5,00%

TAXA ADMINISTRATIVA: 5,00 % (CINCO POR CENTO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Teresina (PI), 28 de dezembro de 2022.

**RICARDO MARCELO
RIBEIRO**

BARBOSA:70082782334

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa - Responsável Legal

RG: 1.372.455 SSP-PI - C.P.F: 700.827.823-34

Assinado de forma digital por

RICARDO MARCELO RIBEIRO

BARBOSA:70082782334

Re: cotações

 **De** Licitação Bamex <licitacao@bamex.com.br>
Para Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br>
Data 2022-12-28 16:52



 CAPEB.pdf (~698 KB)

Boa Tarde,

Segue anexo a proposta conforme solicitado.
Favor acusar o recebimento .

Att,

Em qua., 28 de dez. de 2022 às 10:26, Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br> escreveu:

Bom dia ,

Vimos por meio deste, solicitar vosso préstimo no sentido de fornecer coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.



A Beberibe-CE

ORÇAMENTO



Ao
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Ilmo. (a) Senhor (a),

A empresa **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Avenida Carlos Strassburger Filho, no 5796, Sala 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom - RS, Cep: 93.700-000, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação acima, vem lhes apresentar os termos de seu ORÇAMENTO COMERCIAL.

Por oportuno, informa desde logo, que toda comunicação acerca deste procedimento licitatório deverá ser trocada juntamente com o Núcleo de Licitações, conforme informação de contato a seguir:

Núcleo de Gestão de Licitações

Cordeiro Youssef Advogados Associados

Responsável: Flavio Cordeiro

Telefone: (41) 3149-1004 – (41) 99830-8080

Endereço: Rua Ângelo Zeni, 679 – Bom Retiro – Curitiba/PR.

E-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br



Carletto

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CAPESEB
FLS. 14
BEBERIBE - CEARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Estimado sem a taxa de administração	TAXA ADM
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.	Unid	--	4%
				--

- **Taxa Administrativa: 4%** (um por cento).
- **Obs: O presente orçamento não é válido para fins de contratação emergencial ou dispensa de licitação, sendo válido apenas para futura licitação.**
- **O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**

Campo Bom/RS, 09 de janeiro de 2023

FELIPE GLOOR
CARLETTO:07607905901
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Assinado de forma digital
por FELIPE GLOOR
CARLETTO:07607905901

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004 / 3618-9730 / 3618-9732

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Avenida Carlos Strassburger Filho, no 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS CEP 93700-000

Re: cotações

De Ricardo Vaz <ricardo@grupocarletto.com.br>
Para <licitacao@capesb.com.br>
Data 2023-01-09 14:56



ORÇAMENTO CARLETTO BEBERIBE.pdf (~241 KB)

Boa tarde


Segue

Em qua, 28 de dez. de 2022 às 11:02, <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Segue pedido de cotação, caso seja de interesse favor responder ao órgão.

Atenciosamente



Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004
carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba - Paraná - Brasil

----- Mensagem original -----

Assunto: cotações

Data: 2022-12-28 10:26

De: Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br>

Para: raniere@auriga.com.br, comercialaddsolucoes@gmail.com, susiane.kempfer@grupogreencard.com.br, belem@volus.com, licitacao@bamex.com.br, carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Bom dia,

Por meio deste, solicito vosso préstimo no sentido de fornecer coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.



COTAÇÃO DE PREÇO

À Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Razão Social: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97

Inscrição Municipal ou estadual: 199660 / 065711882

Endereço: Avenida I (cj Jereissati I), nº 57, sala 809 Torre 01, Bairro Jereissati I – Maracanaú/Ce
Fone/Fax:85.992772566

1.OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

1.2. Descrição dos Serviços

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMISNTRAÇÃO
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.	TAXA	R\$ 13.975,00	0,00 % (ZERO POR CENTO)

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias


Maracanaú-CE, 17 de janeiro de 2023.

Fº EVANDRO DE SOUZA JUNIOR














7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI
FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
CPF: 917.894.273-04



Re: Solicitação de cotação

 **De** contato 7serv <contato@7serv.me>
Para Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br>
Data 2023-01-18 10:15
Prioridade Normal



 CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel 2.pdf (~8 KB)  Inscrição Municipal.pdf (~34 KB)  ComprovanteBB - 18-01-2023_100719.pdf (~81 KB)
 CND FEDERAL (3).pdf (~80 KB)  1 CNH Digital 2.pdf (~111 KB)  CND FGTS (3).pdf (~93 KB)  CND TRABALHISTA (3).pdf (~86 KB)
 CND ESTADUAL (3).pdf (~92 KB)  CND MUNICIPAL - VALIDADE 02.03.2023.pdf (~202 KB)  CARTÃO CNPJ.pdf (~177 KB)
 16- balanço + termos abertua e encerramento (1).pdf (~399 KB)  8- Alvará definitivo.pdf (~2,0 MB)
 CONTRATO SOCIAL ADITIVO 05 REGISTRADO JUCEC (2).pdf (~3,0 MB)

bom dia..

segue documentação solicitada.. aguardamos contato para contratação..

no aguardo

evandro junior
(85.99277-2566)

Em 18/01/2023 09:41 -03 Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br> escreveu:

Bom dia

Agradecemos pela cotação, na oportunidade informamos que a sua proposta foi a mais vantajosa entre as coletadas, por isso solicitamos a documentação do check list em anexo para providenciarmos o processo de contratação.

Atenciosamente,

Antonia Aldenisa Chagas

Em 2023-01-17 13:41, contato 7serv escreveu:

segue nossa cotação em anexos

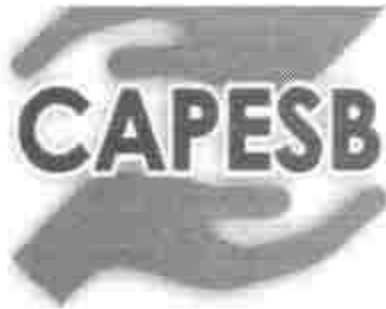
taxa : zero % (onde o órgão nao tera nenhuma despesa em contratar nossos serviços)

Em 17/01/2023 08:08 -03 Aldenisa Chagas <licitacao@capesb.com.br> escreveu:

Bom dia ,

Vimos por meio deste, solicitar vosso préstimo no sentido de fornecer coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**
CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 04 de janeiro de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, necessitando de informação sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de **R\$13.361,66 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), **04 de janeiro de 2023.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**
CNPJ: 72.519.622/0001-31



INFORMAÇÃO

Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de 0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, **04 de janeiro de 2023.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

Tabela A

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO – MÉDIA - CONTRATOS	VALOR TOTAL
01	GAOLINA COMUM	LITRO	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00

Tabela B

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ GERENCIAMENTO	()%	

VALOR ESTIMADO DA ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)	R\$ _____ (_____)
---	--------------------------

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 04 de janeiro de 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.107, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente contratação, objeto deste Termo de Referência na Diante da necessidade de aquisição de gasolina tipo comum para funcionamento diário da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB – CE.

O pleno funcionamento do veículo é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições da CAPESB e, ainda, visa promover a otimização, padronização e racionalização do uso do veículo, fazendo-se, assim necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

Sede da CAPESB de Beberibe, 04 de janeiro de 2023.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE., no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPEB.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2301.18.01-CAPESB-DL

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 18 DE JANEIRO DE 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 011, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- MEMBROS: **ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 29 de julho de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), COM CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ABASTECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

PROCESSO Nº 2301.18.01-CAPEB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro



mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação, objeto deste Termo de Referência na necessidade de aquisição de gasolina tipo comum para funcionamento diário da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB – CE.

O pleno funcionamento do veículo é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições da CAPESB e, ainda, visa promover a otimização, padronização e racionalização do uso do veículo, fazendo-se, assim necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, para

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. Num valor global de **0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 18 DE JANEIRO DE 2023.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, , neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1.O prazo de duração do presente contrato será de 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.107; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11 - DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços estão descritos no termo de referência do presente processo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.



9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2301.18.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 18 DE JANEIRO DE 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 18 DE JANEIRO DE 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2301.18.01-CAPESB-DL.OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. **FAVORECIDO:** 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, **VALOR: 0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2023. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr^a ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 18 DE JANEIRO DE 2023.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

- **Publicado por afixação, dia 18 DE JANEIRO DE 2023, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31




COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2301.18.01-CAPESB-DL, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 18 DE JANEIRO DE 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.

PARECER



CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.18.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2301.18.01-CAPESB-DL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB

GNPJ: 72.519.622/0001-31



Sede da CAPESB, 18 DE JANEIRO DE 2023.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021



CONTRATO Nº 2023.01.19.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, , neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, com endereço a AV I (CJ JERRISSATI I), Nº 57, SALA 809 - TORRE 1, JERRISSATI I, MARACANAU - CE, CEP: 61.900-410, sob o CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO AVANDRO DE SOUSA JÚNIOR**, inscrito sob o CPF nº 917.894.273-04, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2301.05.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMISNTRAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.	TAXA	R\$ 13.975,00	0%	R\$ 13.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O objeto contratual tem o valor global total em **0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1.O prazo de duração do presente contrato será de 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4EE4-D17F-D3D2-E622.



5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB sob o nº 16.01.09.272.0026.2.107; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) **CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11 - **DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**



a) Os serviços estão descritos no termo de referência do presente processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.
12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARVALHO JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



BEBERIBE-CE, 19 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
FRANCISCO AVANDRO DE SOUSA JÚNIOR
CPF Nº: 917.894.273-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Luiz Carlos Junior

Nome:

CPF/MF: 616.807.303-87

02. Barbara B. Mariana Lima

Nome:

CPF/MF: 056.669.923-09

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4EE4-D17F-D3D2-E622.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4EE4-D17F-D3D2-E622> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EE4-D17F-D3D2-E622



Hash do Documento

F614D50256B7B78E61CB6ED736F933D28A62401D0F798675C89459B4265CB20E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2023 é(são) :

- Francisco Evandro De Souza Junior (representante legal) -
917.894.273-04 em 23/01/2023 13:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS
EIRELI - 13.858.769/0001-97



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CAPESEB
FLS 48
BEBERIDE - CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1301908 MTE-CE

CPF: 917.894.273-04 DATA NASCIMENTO: 16/01/1982

FILIAÇÃO: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA
MARIA ALICE MOREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. VAR: R.

Nº REGISTRO: 01343992805 VALIDADE: 09/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 10/07/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Evandro de Souza Junior*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 49362921896
CE182721337

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149226705

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMB. E CONT. URBANO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



CAPESE
 FLS 49
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
287	29/04/2021	1805323	INDETERMINADO	ADEQUADO

7SERV GESTAO DE BENEFICIO EIRELI

ENDEREÇO

AV 1 JEREISSAT 1, 57 SALA 809 - TORRE 01 - JEREISSAT 1

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
211228	Nº 20210001229	Nº 283249	INF.:.Nº 67-02/2021	25,56
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			13.858.769/0001-97	ZEUS C

ORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNAE

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
 0600003 Extração e beneficiamento de areias betuminosas

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Este Alvará perderá a validade caso ocorra a mudança de endereço, alteração de área ou de razão social.

Obs1: É proibido o funcionamento de instalações ou instrumentos que produzam sons ou ruídos de qualquer natureza sem a devida licença, conforme art. 292 da Lei 729/2000.

Obs2: É vedada a ocupação dos passeios por quais quer atividades, salvo autorização expressa do órgão competente, conforme art. 321 da Lei 729/2000.

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0103E105A00001805323

PREFEITURA DE MARACANAÚ
 Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
 Erika Lima Araújo
 Auditora Fiscal - Mat. 20219
 Arquiteta CAU N° 105591

[Handwritten Signature]
 José Helânio de Oliveira Facundo
 Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

[Handwritten Signature]
 Prefeitura de Maracanaú
 Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
 CE Fanny Gláucia de Lima
 Diretor de Controle Urbano
 Inscrição n°. 8834

Informativo Nº 67-02/2021

Maracanaú-CE, 16 de fevereiro de 2021

Em atenção à

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

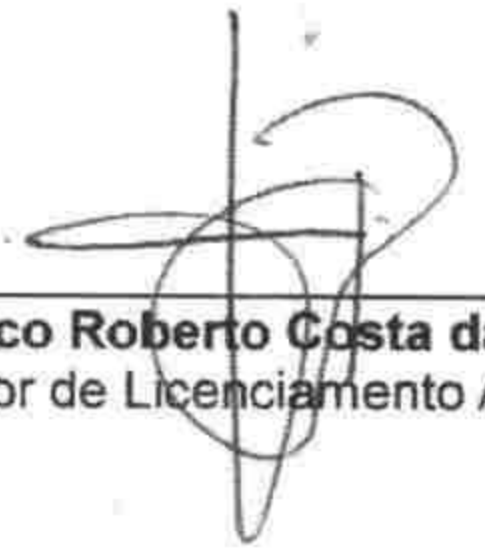
Pelo que nos foi apresentado no **processo nº 2020009552** referente ao **CPNJ: 13.858.769/0001-67** e seguindo os critérios da lei federal de liberdade econômica Nº **13.874, de 20 de setembro de 2019** é entendido que a atividade econômica principal **70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica** é classificada como de “baixo risco A” sendo dispensada dos atos públicos de liberação da atividade requerida.

Observações:

- 1) Essa informação não exime o empreendedor de suas responsabilidades com a Legislação Ambiental vigente. Ainda recomenda-se a adoção de medidas de proteção ao meio ambiente, tais como: Gerenciamento dos resíduos sólidos, controle da pressão sonora, entre outras formas de controle da qualidade ambiental, de acordo com as normas legais.
- 2) Contudo, quando for executar atividades que, **CONFIGUREM ENQUADRAMENTO LEGAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO**, o empreendedor deve protocolar requerimento com as informações a respeito do licenciamento ambiental e controle urbano da mesma, conforme legislação pertinente.
- 3) A ocupação da atividade tendo ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada em:
 - a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
 - b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
 - c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
 - d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e
 - e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
- 4) Vale ressaltar que todo empreendimento, licenciado ou não, é passível de fiscalização ou perícia a respeito de qualquer tipo de irregularidade e a qualquer tempo, conforme legislação vigente e, portanto se houver constatação de dano ou impacto adversos, respeitando os princípios legais, o mesmo poderá ser notificado e sofrer as sanções cabíveis.



Rubyanna Dély de Oliveira Bezerra Medeiros
Diretora de Meio Ambiente



Francisco Roberto Costa da Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.858.769/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOWLET - CARTEIRA DIGITAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV I (CJ JEREISSATI I)	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA 809 - TORRE 01
--------------------------------------	--------------	------------------------------------

CEP 61.900-410	BAIRRO/DISTRITO JEREISSATI I	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@7SERV.ME	TELEFONE (85) 2180-4953/ (85) 9277-2566
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 09:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.858.769/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV I (CJ JEREISSATI I)	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA 809 - TORRE 01
---	---------------------	---

CEP 61.900-410	BAIRRO/DISTRITO JEREISSATI I	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@7SERV.ME	TELEFONE (85) 2180-4953/ (85) 9277-2566
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **09:03:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.858.769/0001-97.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARACANAÚ
Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022 às 09:54:32

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300758479

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065711882
CNPJ / CPF: 13858769000197
RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2023 ÀS 09:01:31
VÁLIDA ATÉ 10/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 13.858.769/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:51 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **C7FC.AC04.F0D1.6B8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.858.769/0001-97
Razão Social: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI
Endereço: AV I CJ JEREISSATI I 57 SALA 809 TORRE 01 / JEREISSATI I / MARACANAU / CE / 61900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901361465798378

Informação obtida em 09/01/2023 09:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000007

Razão Social

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001805323

C.N.P.J.: 13858769000197

Bairro

JEREISSATI I

CEP

61900410

Localizado AV I (CJ JEREISSATI I), 57 - SALA 809 - TORRE 01 - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

196660 - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Endereço

AV I (CJ JEREISSATI I), 57 SALA 809 - TORRE 01

JEREISSATI I MARACANAU-CE CEP: 61900410

Documento

C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97

No. Requerimento

0000000007/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 02 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000007





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000007

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/03/23
MARACANAU-CE, 02 DE JANEIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 09/01/23 às 09:02:21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.858.769/0001-97
Certidão nº: 830259/2023
Expedição: 09/01/2023, às 08:58:57
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.858.769/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 21/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1805323	CNPJ/CPF: 13858769000197	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 7SERV GESTÃO DE BENEFICIO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) WOWLET- CARTEIRA DIGITAL	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
0600003 Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0810006 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
2651500 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313400 Obras de terraplenagem
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520003 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores
4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541206 COMERCIO AVAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4921301 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921302 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922103 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5223100 Estacionamento de veículos
5250804 Organização logística do transporte de carga
6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6613400 Administração de cartões de crédito
7112000 Serviços de engenharia
7120100 Testes e análises técnicas
7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7740300 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8011101 Atividades de vigilância e segurança privada
8020001 Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica
8299702 Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

421380000 - 7.11/ 7.11 5.0000% - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
431340000 - 7.02/ 7.02 4.0000% - Obras de terraplenagem
432910400 - 14.06/14.06 5.0000% - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públi
452000106 - 14.01/14.01 5.0000% - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
452000300 - 14.01/14.01 5.0000% - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
452000500 - 14.01/14.01 5.0000% - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
452000601 - 14.01/14.01 5.0000% - Serviços de borracharia para veículos automotores
454390000 - 14.01/14.01 5.0000% - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
492130100 - 16.01/16.01 2.0000% - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
492210300 - 14.01/14.01 5.0000% - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
492990100 - 16.03/16.03 2.0000% - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
493020100 - 16.02/16.02 2.0000% - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
493020200 - 16.01/16.01 2.0000% - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, inte
522310000 - 11.01/11.01 5.0000% - Estacionamento de veículos
525080400 - 17.03/17.03 5.0000% - Organização logística do transporte de carga
620400000 - 1.06/ 1.06 3.0000% - Consultoria em tecnologia da informação
620910000 - 1.03/ 1.03 3.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
631190000 - 1.03/ 1.03 3.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
661340000 - 15.01/15.01 5.0000% - Administração de cartões de crédito
702040000 - 17.01/17.01 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
711200000 - 7.01/ 7.01 5.0000% - Serviços de engenharia
712010000 - 17.09/17.08 4.0000% - Testes e análises técnicas
731909900 - 17.06/17.06 5.0000% - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
749010400 - 10.02/10.02 5.0000% - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili
749019900 - 36.01/36.01 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
771100000 - 99.99/ . 0 0.0000% - Locação de automóveis sem condutor
771959901 - 99.99/ . 0 0.0000% - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
773140000 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
773220100 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
773310000 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
773909902 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, industriais, elétricos ou não, sem o
801110100 - 11.02/11.02 5.0000% - Atividades de vigilância e segurança privada
802000101 - 11.02/11.02 4.0000% - Serviço de Monitoramento de Sistemas de segurança eletrônica
829970200 - 19.01/19.01 5.0000% - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
951180000 - 14.01/14.01 5.0000% - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
951260000 - 14.01/14.01 5.0000% - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CEP 61900410	LOGRADOURO AV 1 JEREISSAT 1	NÚMERO 57	
COMPLEMENTO SALA 809 - TORRE 01		BAIRRO/DISTRITO JEREISSAT 1	MUNICÍPIO MARACANAÚ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO		MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF . . / -	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2021
			GRAU DE RISCO
			DATA DE INSERÇÃO 03/11/2020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cartão: OUROCARD FACIL VISA / N° 4854.XXXX.XXXX.5894

FRANCISCO SOUZA JR
RUA PROFESSOR CARLOS LOBO 217
PARQUE MANIBURA
60821740 FORTALEZACE

Vencimento: 20/01/2023	Melhor data de compra: 09/02 2023 Sua próxima fatura fechará no dia: 08/02/2023
R\$ Valor Total: 807,08 Pagamento mínimo¹: R\$ 121,06	Limites Limite total 13.960,00 Limite cartão 13.960,00 Limite compartilhado 13.960,00 (com outras linhas de crédito) <i>Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br.</i>

Deseja parcelar sua fatura²?

Você pode parcelar o valor total em até 24 vezes (entrada + 23 parcelas).

Resumo em Real		IOF e Encargos nesta fatura	
Saldo anterior	-225,72	IOF	
Pagamentos/Créditos	0,00	Saques e crédito rotativo	0,00
Compras/Débitos	1.032,80	Pagamento de contas à vista	0,00
Valor Total - R\$	807,08	Encargos	
Saldo parcelado em faturas futuras	0,00	Saques na função crédito	0,00
		Crédito rotativo	0,00
		Pagamento de contas à vista	0,00

Parcelamento Mínimo		Parcelamento Máximo	
ENTRADA	300,56	ENTRADA	91,41
+2x 299,88	(total R\$900,32)	+23x 91,36	(total R\$2.192,69)
(Os juros para o parcelamento desta fatura são de 11,48%a.m. - CET298,23% a.a).		(Os juros para o parcelamento desta fatura são de 11,48%a.m. - CET282,06% a.a).	

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o **valor Total** e o **Valor Pago**. Em caso de **pagamento mínimo**, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de **R\$ 137,07** (conforme CET na tabela de Encargos Financeiros).

2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre **pagamento mínimo e pagamento parcelado**.

Ponto Pra Você / Nivelô

Saldo em **05/01/2023 : 0**

Resgate seus pontos no site nivelô.com.br ou pelo Aplicativo Nivelô.

Pague a Fatura com Pix

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, pague com Pix e libere seu limite na hora.

Informações : bb.com.br/pix



Encargos Financeiros nessa fatura:
Crédito Rotativo*:15,48%(CET17,87% a.m. /819,27% a.a.)
Crédito Parcelado*:4,39%(CET4,95% a.m. /78,46% a.a.)
Juros de Mora:1,00% - Multa por Atraso: 2,00%

Encargos Financeiros para a próxima fatura:
Crédito Rotativo*:19,98%(CET22,45% a.m. /35,80% a.a.)
Crédito Parcelado*:4,99%(CET5,56% a.m. /91,39% a.a.)
Juros de Mora:1,00% - Multa por Atraso: 2,00%
*Considerando o valor base de R\$1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

	001-9	00190.00009 02803.164017 41571.635667 8 00000000000000			
Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / UF / CEP					
FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR - CPF 917.894.273-04 RUA PROFESSOR CARLOS LOBO 217 PARQUE MANIBURA -60821740 -FORTALEZA -CE					
Sacador / Avalista					
Número	Nº do documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago	
141571635	FAT	20/01/2023	R\$ 807,08		
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço					
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/0001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)					
Agência/Código do Beneficiário				Autenticação mecânica	
4700-7 31027-91-10-9					

	001-9	00190.00009 02803.164017 41571.635667 8 00000000000000			
Local de pagamento			Data de Vencimento		
Pagável em qualquer banco até o vencimento			20/01/2023		
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço			Agência/Código do Beneficiário		
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/0001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)			4700-7 31027-91-10-9		
Data do	Nº do documento	Espécie do DOC.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
06/01/2023	FAT	FAT	N	06/01/2023	141571635
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	X Valor	(=) Valor do Documento
	66	R\$			R\$ 807,08
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUA FATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.					
Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / UF / CEP					
FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR - CPF 917.894.273-04 RUA PROFESSOR CARLOS LOBO 217 PARQUE MANIBURA -60821740 -FORTALEZA -CE					
Sacador / Avalista					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600219380

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200322318

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MARACANAÚ

Local

29 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.298-1	CEE2200322318	29/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	29/04/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 13.858.769/0001-97
AV I CJ JERESSATI I , 57,
SL 809 TORRE 1 - JERESSATI I , 61400-910
Maracanaú - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balço Patrimonial

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 13.858.769/0001-97

Pág.: 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.806.595,26 D
1.01	Ativo Circulante	1.793.810,70 D
1.01.01	Disponibilidades	1.284.761,03 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	303.575,96 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	303.575,96 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	303.575,96 D
1.01.01.02	Bancos	981.185,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	981.185,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Inter	103.456,80 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S/A	877.728,27 D
1.01.03	Cientes	94.019,10 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	94.019,10 D
1.01.03.01.01	Títulos a Receber	94.019,10 D
1.01.03.01.01.0001	Comissão a Receber	94.019,10 D
1.01.05	Créditos	415.030,57 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	415.030,57 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	415.030,57 D
1.01.05.01.01.0001	Fornecedores Diversos	415.030,57 D
1.07	Ativo não Circulante	12.784,56 D
1.07.04	Imobilizado	12.784,56 D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.400,13 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.400,13 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	10.687,95 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	6.709,50 D
1.07.04.01.01.0007	Consórcio / Veículos	2.002,68 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.615,57 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.615,57 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Máquinas e Equipamentos	6.615,57 C
2	*** Passivo ***	1.806.595,26 C
2.01	Passivo Circulante	679.917,67 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	679.917,67 C
2.01.01.01	Fornecedores	584.084,32 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	584.084,32 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	584.084,32 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	11.833,35 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.700,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	192,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	200,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.308,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.133,35 C
2.01.01.03.03.0010	Simple Nacional a Recolher	9.133,35 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	84.000,00 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	84.000,00 C
2.01.01.27.01.0002	Dividendos Distribuídos	84.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.126.677,59 C
2.07.01	Capital Realizado	750.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	750.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	750.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	750.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	376.677,59 C
2.07.07.01	Outras Contas	376.677,59 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	376.677,59 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	376.677,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.806.595,26 (Hum Milhão Oitocentos e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) .

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/16

Balanço Patrimonial

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 13.858.769/0001-97

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
-------	-----------	------------

Maracanaú-CE, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Evandro de Souza Júnior
Titular Administrador
CPF 917.894.273-04

Francisco Evandro Feitosa
Contador CRC-CE 016371/O-4
CPF 244.451.263-49

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/16

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 13.858.769/0001-97
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	526.993,26
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	526.993,26
010.01.03	Vendas de Serviços	526.993,26
3.01.01.01.01	Receita Bruta	526.993,26
3.01.01.01.01.0001	Receita de Vendas de Serviços	526.993,26
(-) 020	Deduções da Receita	45.096,50
020.01	Impostos Faturados	45.096,50
020.01.05	Simplex	45.096,50
3.01.01.01.03.0007	Simplex Nacional	45.096,50
(=) 030	Receita Líquida	481.896,76
(=) 060	Lucro Bruto	481.896,76
(-) 070	Despesas Operacionais	84.604,32
070.01	Despesas Administrativas	84.604,32
3.01.01.07	Despesas Operacionais	84.604,32
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	82.295,46
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	16.278,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	1.418,41
3.01.01.07.01.0013	FGTS	1.361,39
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	7.440,00
3.01.01.07.01.0029	Multas	1.173,88
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	41.898,91
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	1.827,59
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.297,47
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	27,70
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	228,90
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	6.656,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	687,21
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	2.308,86
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	2.308,86
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(2.984,65)
080.02	Outras Despesas	2.984,65
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.984,65
3.01.01.09.01.0005	Outras Despesas Financeiras	2.984,65
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	394.307,79
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	394.307,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	394.307,79

Maracanaú-CE, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Evandro de Souza Júnior
Titular Administrador
CPF 917.894.273-04

Francisco Evandro Feitosa
Contador CRC-CE 016371/O-4
CPF 244.451.263-49

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/16

DLPA 12/2021

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 13.858.769/0001-97
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2020	66.369,80
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	394.307,79
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	(84.000,00)
Dividendos Distribuídos	(84.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	376.677,59

Maracanaú-CE, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Evandro de Souza Júnior
Titular Administrador
CPF 917.894.273-04

Francisco Evandro Feitosa
Contador CRC-CE 016371/O-4
CPF 244.451.263-49

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/16

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 13.858.769/0001-97

Mês/Ano: 12/2021


Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ECP	Endividamento Curto Prazo 679.917,67 / 1.806.595,26 *100 Endividamento Curto Prazo (ECP) = (Passivo Circulante / Ativo Total) * 100 É a capacidade que o Ativo Total (A) tem de liquidar o Passivo Circulante (PC). Quanto menor, melhor.	c201/c1*100	37,64
EG	Endividamento Geral (679.917,67 + 0,00) / 1.806.595,26 *100 Endividamento Geral (EG) = (Capital de Terceiros / Ativos Totais) x 100 O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do Ativo Total (A) que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1*100	37,64
GA	Giro do Ativo 481.896,76 / 1.806.595,26 Giro do Ativo = Receita Líquida / Ativo Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,27
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido 12.784,56 / 1.126.677,59 *100 Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL) = (Ativo Permanente / Patrimônio Líquido) * 100 Indica o índice de imobilização do Patrimônio Líquido da empresa, quanto está aplicado no Ativo Permanente (AP), ou seja, o quanto do Ativo Permanente da empresa é financiado pelo seu Patrimônio Líquido (capital próprio). Quanto menor, melhor.	c10704/c207*100	1,13
LC	Liquidez Corrente 1.793.810,70 / 679.917,67 Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	2,64
LG	Liquidez Geral (1.793.810,70 + 0,00) / (679.917,67 + 0,00) Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Grau de capacidade e transformar o Ativo Circulante (AC) e o Realizável a Longo Prazo (RLP), cobrindo as dívidas de curto e longo prazo, do Passivo Circulante (PC) e do Exigível a Longo Prazo (ELP), respectivamente. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	2,64
LI	Liquidez Imediata 1.284.761,03 / 679.917,67 Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante Grau de capacidade em cobrir as dívidas do Passivo Circulante (PC) de forma imediata com as Disponibilidades (D) em caixa. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,89
LS	Liquidez Seca (1.793.810,70 - 0,00) / 679.917,67 Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante Grau de capacidade de utilizar o Ativo Circulante (AC), sem considerar Estoques (E), para liquidar as dívidas do Passivo Circulante (PC). Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	2,64
ML	Margem Líquida (394.307,79 / 481.896,76) *100 Margem Líquida = (Lucro Líquido / Receita Líquida) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	81,82

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ: 13.858.769/0001-97

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
PCT	Participação de Capitais de Terceiro (679.917,67 + 0,00) / 1.126.677,59 * 100 Participação de Capitais de Terceiros (PCT) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Patrimônio Líquido * 100 Quanto a empresa tomou de Capitais de Terceiros para cada 100 de Capital Próprio. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c207*100	60,35
RA	Rentabilidade do Ativo (394.307,79 / 1.806.595,26) * 100 Rentabilidade do Ativo = (Lucro Líquido / Ativo) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	21,83
SG	Solvência Geral 1.806.595,26 / (679.917,67 + 0,00) Solvência Geral (SG) = Ativo / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Mede a capacidade de cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu Ativo (A). Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	2,66

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Notas Explicativas – 12/2021

Página: 7

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI CNPJ: 13.858.769/0001-97
NIRE: 23600219380 - Data: 15/10/2020

Fortes Contábil

Estas notas explicativas foram extraídas do Livro Diário 03, exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, da empresa de **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI** e nome fantasia **WOWLET – CARTEIRA DIGITAL**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, autenticado sob o nº 20019322 em 13/04/2021.

1. OBJETO SOCIAL

A empresa tem como atividade principal a Assessoria em Gestão Administrativa Empresarial, inserindo-se no ramo de serviços administrativos nos seguimentos público e privado, entre outras atividades, conforme elencadas em seu contrato social.

2. DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa tem registro na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) nº 201441772, datado de 15/10/2020, com nome empresarial de **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI** e nome fantasia **WOWLET – CARTEIRA DIGITAL**, sediada na Avenida I (CJ Jereissati I), nº 57, Sala 809, Torre 01, Bairro Jereissati I, CEP: 61.900-410 Maracanaú, Estado do Ceará.

3. NATUREZA JURÍDICA

A natureza jurídica da empresa é: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), de natureza empresarial, amparada pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, ora apresentadas, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, suas alterações e legislação correlata, em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade;

4.2. DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO

A empresa é optante pelo Simples Nacional e seus impostos são calculados sobre a receita de prestação de serviços, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

4.3. DO REGIME DE APURAÇÃO

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios;

4.4. DOS ESTOQUES

A empresa na tem estoques de mercadorias; e seus resultados são apurados pelo custo médio de aquisição;

4.5. DO ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, da Secretaria da Receita Federal (SRF) e alterações posteriores, na aplicação de índices de depreciação;

4.6. DO CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

A depreciação do ativo imobilizado foi de 10% (dez por cento) no exercício, aplicada conforme a legislação supracitada:

HISTÓRICO	SALDO 2020	DEPRECIÇÃO 2021
Máquinas e Equipamentos	11.875,50	1.187,55
Móveis e Utensílios	7.455,00	745,50

Continua...

4.7. CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/16

Notas Explicativas – 12/2021

Página: 8

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI CNPJ: 13.858.769/0001-97
NIRE: 23600219380 - Data: 15/10/2020

Fortes Contábil

O Capital Social está representado por R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (Setecentas e cinquenta mil cotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, na titularidade do sócio administrador Francisco Evandro de Souza Júnior; não houve aplicação de Juros sobre o Capital Próprio (JCP);

4.8. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Houve distribuição de lucros do exercício no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

4.9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os lançamentos contábeis dos períodos foram baseados em extratos de contas correntes, notas fiscais de compras e vendas, recibos e demais documentos comprobatórios, apresentados pelo sócio administrador, resultante de instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Sob as penalidades da Lei, declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis. A Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI de não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria Independente.

Maracanaú - Ceará, 31 de dezembro de 2021.

Francisco Evandro de Souza Júnior
Titular Administrador
CPF 917.894.273-04

Francisco Evandro Feitosa
Contador CRC-CE 016371/O-4
CPF 244.451.263-49

fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/16





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.298-1	CEE2200322318	29/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 16/01/1982, RG Nº 01343992805 DETRAN-CE, CPF 917.894.273-04, AVENIDA I (CJ JEREISSATI I), Nº 57, BAIRRO JEREISSATI I, CEP 61900-410, MARACANAU - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, de CNPJ 13.858.769/0001-97 e protocolado sob o número 22/060.298-1 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5791507, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/060.298-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 16:09.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/060.298-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5791507 em 29/04/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 220602981 - 29/04/2022. Autenticação: 8880B0F5D4E52F85BFC7AE2222B784B942BC72C6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.298-1 e o código de segurança GVHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI					
NIRE:	2360021938-0	CNPJ:	13.858.769/0001-97	NIRE Anterior:	2460010282-3
Nome Anterior:					
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI					
Município:	MARACANAU			UF:	CEARA
Inscrição	06.571188-2	Inscrição Municipal:	032105-2		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		29/10/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	187
Data	29/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	Contador	016371/O-4
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/059.753-7 no dia 29/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI					
NIRE:	2360021938-0	CNPJ:	13.858.769/0001-97	NIRE Anterior:	2460010282-3
Nome Anterior:					
Município:	MARACANAU			UF:	CEARA
Inscrição	06.571188-2		Inscrição Municipal:	032105-2	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/10/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	3	Data assinatura:	29/04/2022
Quantidade de páginas:	187		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	Contador	016371/O-4
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	Administrador	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025898 em 29/04/2022. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/059.753-7	4zFd

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI
Nire:	
CNPJ:	13.858.769/0001-97
Município:	MARACANAU

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	04/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
244.451.263-49	FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	016371/O-4	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR		29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 09:40.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 29 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/059.753-7.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600219380	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200553549

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MARACANAU
Local

20 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895413 em 21/10/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 221481125 - 10/10/2022. Autenticação: D0B11F312F3BA2462DCB1F4EE3D91D9B2E26CB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.112-5 e o código de segurança 6qsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/148.112-5	CEP2200553549	10/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895413 em 21/10/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 221481125 - 10/10/2022. Autenticação: D0B11F312F3BA2462DCB1F4EE3D91D9B2E26CB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.112-5 e o código de segurança 6qsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI

CNPJ 13.858.769/0001-97

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SOCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR, ADITIVO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI.

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 16 de janeiro de 1982, Cédula de Identidade nº 01343992805 DETRAN-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 917.894.273-04, residente e domiciliado na Rua Eliseu Oriá, nº 1830, Apartamento 202 Bloco A, Bairro José de Alencar, CEP: 60.830-035, Fortaleza-CE, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada 7SERV GESTAO DE BENEFÍCIOS - EIRELI, com sede na Avenida I (CJ Jereissati I), nº 57, Sala 809, Bairro Jereissati I, CEP: 61.900-410 Maracanaú, Estado do Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23600219380 em 29/10/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu ato constitutivo, conforme exposto abaixo:

Cláusula 1ª – A empresa de o nome empresarial de **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, altera seu nome fantasia para **WOWLET - CARTEIRA DIGITAL (FRANQUIA)**.

Cláusula 2ª – O objeto social da empresa passará para as atividades abaixo elencadas:

- 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial.
- 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520003-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520004-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520005-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4520006-Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4530703-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4541206-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- 4543900-Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
- 4619200-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado, na intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos.
- 6202300-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6204000-Consultoria em tecnologia da informação.
- 6209100-Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.
- 6311900-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6613400-Administração de cartões de crédito.
- 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.
- 7711000-Locação de automóveis sem condutor.
- 7719599-Locação de transporte.
- 7732201-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.



7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI

CNPJ 13.858.769/0001-97

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SOCIAL

7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

7740300-Gestão de ativos intangíveis.

8020001-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

8299702-Emissão de vales-alimentação, vales transporte.

8299799-Gerenciamento de frota e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores.

9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos.

Cláusula 3ª – O capital social será aumentado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País, no ato de assinatura deste documento, pelo o único sócio, passando para a importância de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, detido em sua totalidade pelo titular FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.

Cláusula 4ª – Declara para os efeitos que está em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, exercendo atividades exclusivas, enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado na referida lei.

Cláusula 5ª – Ratificam-se as demais cláusulas do ato constitutivo, não expressamente modificado pela presente alteração, a qual ficará fazendo parte integrante desse documento.

Cláusula 6ª - Fica eleito o foro de Maracanaú, Estado do Ceará para o exercício dos direitos e obrigações resultante deste documento.

Vista modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 16 de janeiro de 1982, Cédula de Identidade nº 01343992805 DETRAN-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 917.894.273-04, residente e domiciliada Rua Eliseu Oriá, nº 1830, Apartamento 202 Bloco A, Bairro José de Alencar, CEP: 60.830- 035 Fortaleza-CE, único titular da Empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, e nome fantasia **WOWLET - CARTEIRA DIGITAL (FRANQUIA)**, com sede na Avenida I (CJ Jereissati I), nº 57, Sala 809, Bairro Jereissati I, CEP: 61.900-410 Maracanaú, Estado do Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23600219380 em 29/10/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, resolve CONSOLIDAR seu ato constitutivo após alterações, conforme exposto abaixo:

Do Nome e Localização



7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI

CNPJ 13.858.769/0001-97

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial de **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** e nome fantasia **WOWLET - CARTEIRA DIGITAL (FRANQUIA)**, com sede na Avenida I (CJ Jereissati I), nº 57, Sala 809, Torre 01, Bairro Jereissati I, CEP: 61.900-410 Maracanaú, Estado do Ceará.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada nos órgãos competentes.

Do Objeto e Duração

Cláusula 2ª – objeto social da empresa será de acordo com as atividades abaixo elencadas:

- 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial.
- 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520003-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520004-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520005-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4520006-Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4530703-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4541206-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- 4543900-Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
- 4619200-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado, na intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos.
- 6202300-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6204000-Consultoria em tecnologia da informação.
- 6209100-Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.
- 6311900-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6613400-Administração de cartões de crédito.
- 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.
- 7711000-Locação de automóveis sem condutor.
- 7719599-Locação de transporte.
- 7732201-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
- 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.
- 7740300-Gestão de ativos intangíveis.
- 8020001-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 8299702-Emissão de vales-alimentação, vales transporte.



7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI

CNPJ 13.858.769/0001-97

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SOCIAL

8299799-Gerenciamento de frota e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores.

9511800-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos.

Cláusula 3ª – A Empresa deu início às suas atividades em 21 de junho de 2011, conforme registro do seu ato constitutivo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 4ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil quotas), de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, detido em sua totalidade pelo titular FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Da Administração

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Do Exercício Social

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – A empresa por resolução de seu titular poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil para o período.

Dissolução e Liquidação

Cláusula 7ª - Falecendo ou interditado o Titular e Administrador, a empresa se resolverá, apurando-se os valores de seus haveres e liquidando-a com base na situação patrimonial existente na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal finalidade e distribuído entre seus herdeiros legalmente estabelecidos.

Parágrafo Único – Os herdeiros do pré-morto deverão, em 45 (quarenta e cinco dias) da data do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não na sociedade,



7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI

CNPJ 13.858.769/0001-97

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SOCIAL

recebendo os seus direitos e haveres do pré-morto, ou, então, receberá o que lhe for de direito, apurado até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Declaração

Cláusula 8ª – O Titular e Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª – Declara para os efeitos que está em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, exercendo atividades exclusivas, enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado na referida lei.

Do Foro

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da sede da empresa para o exercício dos direitos e obrigações resultante deste documento.

Instrumento gerado digitalmente em única via e assinado com certificado eletrônico digital pelo seu titular, procedendo-se ao seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza – Ceará, 03 de outubro de 2022.

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
Titular Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/148.112-5	CEP2200553549	10/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895413 em 21/10/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 221481125 - 10/10/2022. Autenticação: D0B11F312F3BA2462DCB1F4EE3D91D9B2E26CB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.112-5 e o código de segurança 6qsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 16/01/1982, RG Nº 01343992805 DETRAN-CE, CPF 917.894.273-04, RUA ELIZEU ORIA, Nº 1830, BL A AP 202, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-035, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895413 em 21/10/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 221481125 - 10/10/2022. Autenticação: D0B11F312F3BA2462DCB1F4EE3D91D9B2E26CB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.112-5 e o código de segurança 6qsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, de CNPJ 13.858.769/0001-97 e protocolado sob o número 22/148.112-5 em 10/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5895413, em 21/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2022, às 17:28.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/148.112-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 21 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5895413 em 21/10/2022 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI, CNPJ 13858769000197 e protocolo 221481125 - 10/10/2022. Autenticação: D0B11F312F3BA2462DCB1F4EE3D91D9B2E26CB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/148.112-5 e o código de segurança 6qsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe. **CONTRATADO: Contrato nº 2023.01.19.01, 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 13.858.769/0001-97. **VALOR: 0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2301.18.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.272.0026.2.107 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 19 DE JANEIRO DE 2023. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, FRANCISCO AVANDRO DE SOUSA JÚNIOR.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 19 DE JANEIRO DE 2023, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.05.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, com endereço a AV I (CJ JERRISSATI I), Nº 57, SALA 809 - TORRE 1, JERRISSATI I, MARACANAU - CE, CEP: 61.900-410, , sob o CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, representada neste ato pela Sr. FRANCISCO AVANDRO DE SOUSA JÚNIOR, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-1 à dar início à contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe., de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.05.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina), com credenciamento de postos de abastecimento, para abastecimento de 01 (um) veículo de responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.
Valor global:	0,0 % (zero por cento), R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Execução:	31 de dezembro de 2023
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARVALHO JUNIOR

A conformidade com o protocolo pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ciente em, ____/____/____.

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS
EIRELI:13858769000197
000197

Assinado de forma digital por 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS
EIRELI:13858769000197
Dados: 2023.01.23 13:26:17 -03'00'

7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
FRANCISCO AVANDRO DE SOUSA JÚNIOR
CPF Nº: 917.894.273-04